



CÂMARA
MUNICIPAL DE
NOVA FRIBURGO

GABINETE DO VEREADOR MAICON GONÇALVES

Senhor Presidente, requeiro, na forma Regimental, que, após observadas as formalidades legais, seja apreciado pelo D. Plenário desta Egrégia Casa o presente **REQUERIMENTO DE INFORMAÇÕES**, com o Executivo Municipal.

Considerando a relevância e a essencialidade dos serviços públicos de limpeza urbana e manejo de resíduos sólidos recentemente concedidos pelo Município, vem, respeitosamente, requerer ao Poder Executivo Municipal, por intermédio da Secretaria competente, as seguintes informações acerca do **Contrato de Concessão nº 180/2025 (EBMA/VITAL)**, com o objetivo de acompanhar a regular execução contratual, a correta aplicação dos recursos públicos e a qualidade do serviço prestado à população.

I — SOBRE A EXECUÇÃO DO CONTRATO

1. Cópia integral do cronograma detalhado de execução dos serviços, conforme previsto na errata do edital, contendo:
 - 1.1 frequência por bairros e distritos;
 - 1.2 tipos de serviço executados (coleta, varrição, capina, roçada, pintura de meio-fio, limpeza de bueiros, entre outros).
2. Cópia das ordens de serviço emitidas desde o início da vigência contratual.
3. Relatórios mensais de desempenho da concessionária desde o início do contrato, incluindo:
 - 3.1 indicadores de qualidade (QID);
 - 3.2 notas de avaliação mensal;
 - 3.3 relatórios eventualmente elaborados pelo Verificador Independente.
4. Valores pagos mensalmente à concessionária até a presente data, acompanhados da respectiva memória de cálculo.

II — SOBRE OS PAGAMENTOS INICIAIS E SITUAÇÃO EMERGENCIAL

Considerando que, à época do início da vigência contratual, o Município enfrentava situação sensível relacionada ao acúmulo de resíduos sólidos urbanos, requer:

5. Informações sobre eventuais serviços emergenciais ou extraordinários realizados no período inicial da concessão;



CÂMARA
MUNICIPAL DE
NOVA FRIBURGO

6. Documentos comprobatórios das medições que fundamentaram os primeiros pagamentos efetuados;
7. Critérios técnicos utilizados para validação desses pagamentos.

III — SOBRE O VERIFICADOR INDEPENDENTE / AUDITORIA CONTRATUAL

8. Identificação da empresa contratada como Verificador Independente.
9. Cópia do respectivo contrato firmado.
10. Critérios técnicos e procedimento adotado para sua escolha.
11. Plano inicial de auditoria ou fiscalização contratual.
12. Forma de validação, acompanhamento ou supervisão exercida pelo Município sobre os relatórios produzidos.

IV — SOBRE A FISCALIZAÇÃO MUNICIPAL DIRETA

13. Cópias das atas de vistoria e relatórios de fiscalização realizados pelo Município, especialmente aqueles previstos contratualmente com periodicidade regular.
14. Relação de eventuais notificações, advertências ou penalidades aplicadas à concessionária até o momento.
15. Informações sobre a estrutura administrativa municipal responsável pelo acompanhamento e fiscalização da concessão.

V – SOBRE RELATÓRIOS DETALHADOS DE MEDIÇÃO FÍSICA DOS SERVIÇOS EXECUTADOS, DESDE O INÍCIO DA VIGÊNCIA CONTRATUAL, CONTENDO, QUANDO APLICÁVEL:

16. metragem executada de capina, roçada, varrição, limpeza de vias e demais serviços correlatos, discriminada por bairros, setores operacionais ou distritos;
17. quantidade de resíduos coletados (tonelagem), por tipo e localidade;
18. extensão de vias efetivamente atendidas;
19. número de equipes, veículos e equipamentos empregados na execução dos serviços;
20. registros operacionais disponíveis (mapas de rota, relatórios fotográficos, registros por GPS ou sistemas equivalentes).

VI – SOBRE DEMONSTRATIVO DE CORELAÇÃO ENTRE OS SERVIÇOS EFETIVAMENTE EXECUTADOS E OS VALORES PAGOS À CONTRATADA, INDICANDO:

21. metodologia de medição adotada;
22. fórmulas ou critérios de cálculo da remuneração;
23. indicadores de desempenho aplicados;
24. eventuais glosas, descontos ou compensações financeiras decorrentes de desempenho.



CÂMARA
MUNICIPAL DE
NOVA FRIBURGO

VII – SOBRE PLANILHAS, RELATÓRIOS TÉCNICOS, MEDIÇÕES OU DOCUMENTOS UTILIZADOS PELA FISCALIZAÇÃO MUNICIPAL E/OU AUDITORIA PARA VALIDAÇÃO DOS SERVIÇOS ANTES DA AUTORIZAÇÃO DOS PAGAMENTOS

25. Apresentar todos ou justificar eventual ausência.

VIII – SOBRE ASPECTOS ECONÔMICO-FINANCEIROS DO CONTRATO

26. Demonstração atualizada do fluxo financeiro da concessão.
27. Projeção estimada de impacto financeiro da concessão nos exercícios futuros, se disponível.

IX – SOBRE REGULAÇÃO, TRANSPARÊNCIA E CONTROLE SOCIAL

28. Informações sobre eventual entidade reguladora ou órgão responsável pela regulação e fiscalização externa da concessão;
29. Disponibilização pública dos relatórios de desempenho, auditoria e fiscalização, caso já existentes.

X – SOBRE ACESSO À FISCALIZAÇÃO PARLAMENTAR

30. Informações sobre os canais institucionais disponíveis ao Poder Legislativo para acompanhamento da execução contratual, incluindo a indicação dos dados disponibilizados no Portal da Transparência e, quando inexistentes ou insuficientes, o fornecimento direto das informações complementares pelo Poder Executivo.

XI – SOBRE O CONTRATO DE CONCESSÃO ANTERIOR (EBMA – CONTRATO Nº 003/1997)

Considerando a necessidade de análise comparativa entre o modelo contratual anterior e a atual concessão dos serviços de limpeza urbana e manejo de resíduos sólidos, bem como a tentativa administrativa prévia de obtenção desses documentos junto à Secretaria Municipal competente, requer:

31. Cópia integral do Contrato de Concessão nº 003/1997 celebrado com a EBMA, incluindo todos os anexos, aditivos, apostilamentos, termos de reequilíbrio, relatórios técnicos e documentos operacionais vinculados;
32. Demonstrativo histórico dos valores pagos à concessionária no âmbito do referido contrato, especialmente nos últimos cinco anos de sua vigência;
33. Relatórios técnicos ou estudos eventualmente elaborados pelo Município que tenham subsidiado a substituição do contrato anterior pelo modelo atualmente vigente;
34. Esclarecimento formal acerca da eventual indisponibilidade desses documentos no Portal da Transparência ou em outros canais públicos oficiais.

Ante a relevância do serviço público concedido, bem como do início recente da execução contratual, as presentes informações visam contribuir para o acompanhamento responsável da concessão, garantindo transparência, eficiência administrativa e a adequada prestação dos serviços à população.

Nestes termos, requer resposta no prazo legal.



CÂMARA
MUNICIPAL DE
NOVA FRIBURGO

Justificativa

O presente requerimento de informações insere-se no exercício regular da função fiscalizatória atribuída ao Poder Legislativo Municipal, bem como é pautado nos princípios constitucionais da legalidade, publicidade, moralidade, eficiência, transparência administrativa e controle social dos gastos públicos.

A recente concessão dos serviços públicos de limpeza urbana e manejo de resíduos sólidos do Município de Nova Friburgo, em razão de sua relevância social, impacto financeiro e expressiva duração contratual, constitui matéria de elevado interesse público, justificando acompanhamento institucional contínuo por parte desta Casa Legislativa. Trata-se de serviço essencial à saúde pública, à qualidade ambiental e ao bem-estar coletivo, circunstância que recomenda fiscalização técnica e responsável.

Cumprir registrar que o contrato encontra-se em fase inicial de execução, o que torna especialmente pertinente o acompanhamento quanto à regularidade dos pagamentos iniciais e respectivas medições de serviço, à efetiva melhoria da prestação dos serviços diante do cenário recente de acúmulo de resíduos sólidos no Município, à transparência dos indicadores de desempenho utilizados para remuneração da concessionária, à atuação do verificador independente previsto contratualmente e à adequada fiscalização exercida pelo Poder Executivo.

Além disso, mostra-se relevante a análise comparativa entre o atual contrato de concessão e o contrato anteriormente vigente (Contrato nº 003/1997 – EBMA), especialmente quanto aos valores praticados, escopo dos serviços, indicadores de desempenho e modelo de fiscalização adotado. Tal comparação é importante para aferir a vantajosidade econômica, a eficiência administrativa e a evolução da prestação do serviço público concedido.

Registra-se que houve tentativa administrativa prévia de obtenção desses documentos junto ao Poder Executivo, tendo sido indicados apenas links com informações relativas ao contrato atual, sem o fornecimento integral dos documentos históricos solicitados. Diante disso, a formalização do presente requerimento mostra-se necessária para assegurar transparência, preservação documental e adequado exercício da função fiscalizatória parlamentar.

Ressalte-se que a solicitação ora apresentada não possui caráter acusatório ou confrontante, mas sim preventivo, institucional e colaborativo, visando assegurar a correta aplicação dos recursos públicos, a eficiência da concessão e a transparência administrativa, valores que beneficiam igualmente a Administração, a concessionária e, sobretudo, a população.

A atuação fiscalizatória do Poder Legislativo, quando exercida com responsabilidade técnica e institucional, contribui para o aprimoramento da gestão pública, a segurança jurídica dos contratos administrativos e o fortalecimento da confiança da sociedade nas instituições públicas.

Diante do exposto, a apresentação deste requerimento revela-se medida legítima, prudente e necessária ao pleno exercício das atribuições constitucionais desta Casa Legislativa.

Nova Friburgo, 10 de fevereiro de 2026.

Plenário Dr. Jean Bazet,

VEREADOR
**MAICON
GONÇALVES**

   @maicongoncalvesnf

 (22) 99801-2278

 vereadormaicongoncalves@gmail.com